

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Procedimento: AJUSTE DIRETO

NPD n.º 2022009321

**AQUISIÇÃO DE VIAGENS PARA 6 PASSAGEIROS NO ÂMBITO DA
CONFERÊNCIA “PENSAMENTO ESTRATÉGICO NA FORMAÇÃO DO
BRASIL (1500-1822)”**



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

Índice

1. Escolha do procedimento	3
2. Entidade adjudicante	3
3. Competência para autorizar a despesa	3
4. Preço Base e Fundamento da escolha do tipo de procedimento.....	3
5. Prazo de Execução.....	4
6. Peças patenteadas no procedimento	4
7. Fornecimento e Consulta das peças do procedimento.	4
8. Modo e data limite para apresentação da proposta	4
9. Documentos da proposta	4
10. Prazo de manutenção das propostas	5
11. Negociação.....	5
12. Notificação da decisão de adjudicação	5
13. Documentos de Habilitação	5
14. Caução	5
15. Legislação aplicável	5
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO	
ENCARGOS	7
ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
	9



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

1. Escolha do procedimento

O presente convite, por ajuste direto, é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 20º, conjugado com o artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas – Instituto Universitário Militar (IUM), sito na Rua de Pedrouços, N.º 122, 1449-027 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 002 100, fax n.º (351) 213 002 162, endereço eletrónico: quisicoes@ium.pt.

3. Competência para autorizar a despesa

Tendo em conta o valor previsto para o contrato em causa, de 13.000 € (treze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Comandante do Instituto Universitário Militar, como se prevê segundo o despacho 10928/2022 de 30 de agosto, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 175 de 09 de setembro de 2022, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Preço Base e Fundamento da escolha do tipo de procedimento

O preço base do presente procedimento é de 13.000 € (treze mil euros), ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor, sendo este o montante máximo que o Instituto Universitário Militar se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e funcionando este como parâmetro base do preço contratual. O presente convite, por ajuste direto, é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 20º, conjugado com o artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

5. Prazo de Execução

O objeto do presente procedimento será executado em 9 dias.

6. Peças patenteadas no procedimento

- a. Convite.
- b. Caderno de Encargos

7. Fornecimento e Consulta das peças do procedimento.

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas através da plataforma acingov.

8. Modo e data limite para apresentação da proposta

A(s) proposta(s) devem ser instruídas da seguinte forma, sob pena de exclusão:

- a. A proposta, redigida em língua portuguesa, bem como os documentos que a integram, deve ser apresentada, pelo concorrente ou seus representantes, até às 23H59 do 3º dia após a notificação via e-mail do convite para apresentação da mesma.
- b. O concorrente deverá assinar todos os documentos que associarem à proposta.
- c. Os documentos que a constituem a proposta devem ser enviados para os seguintes e-mails: aquisicoes@ium.pt e daal.sfin.ch@ium.pt.

9. Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar.
- b. Documento que contenha os termos e condições em que o concorrente se propõe contratar (nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP), das quais se destaca:
 - 1) Justificação detalhada do preço da proposta;
 - 2) Condições de pagamento, que não poderão prever pagamentos antecipados;
 - 3) Prazo de validade da proposta;
 - 4) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

10. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, ao abrigo do disposto no artigo 65.º do CCP.

11. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

12. Notificação da decisão de adjudicação

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81º do CCP.

13. Documentos de Habilitação

- a. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, ao abrigo do artigo 81º do CCP:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente convite;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
- b. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, é concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a supressão das mesmas.

14. Caução

Está dispensada da prestação de caução, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88º do CCP.

15. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual, bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

IUM em Pedrouços, 26 de setembro de 2022

O Comandante do IUM
(Original Assinado no SFIN)

António Martins Pereira
Tenente-General



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO
ENCARGOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º